

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 24/2022

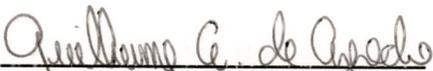
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 13/2022

OBJETO: Locação de Equipamentos e acessórios para topografia, em regime emergencial.

INTERESSADO: Departamento Técnico

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 53.

Em, 30 de março de 2022


Departamento de Licitações
GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO



Requisição Preliminar n. 26/2022

1. **Objeto:** Locação de equipamento e acessórios para topografia, em regime emergencial.

2. **Motivação:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, necessita de um equipamento topográfico estação total, uma vez que será utilizado como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para a aferição das obras realizadas no município. O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD, que são executados pelo Departamento Técnico da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

A urgência na contratação se justifica diante da demanda de serviços atual, a qual requer a locação de mais um equipamento.

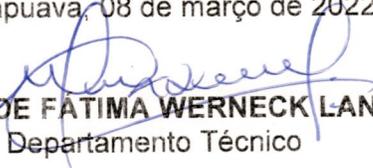
Ressalta-se que a presente locação deve se estender pelo tempo suficiente à conclusão do regular processo licitatório de aquisição de novo equipamento, devendo ser estipulado em contrato o prazo máximo de locação por 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando da homologação do certame.

3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	6	Mês	Estação total, com características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Precisão angular 2" e leitura angular 1"- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma- Aumento da luneta de 30x- Teclado alfanumérico com menus em português- Medição com prisma de 3.000m ou superior- Medição sem prisma de 350m ou superior- Compensador em eixo duplo- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth- Memória interna de 10.000 pontos ou superior- Proteção contra poeira- Bateria em ion-lítio, com autonomia acima de 10 horas- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distancia entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculto, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO- Acessórios: deve contar com pelo menos 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte, 2 Batões 2,60m, 2 prismas, Tripé de alumínio

4. **Local de entrega:** O equipamento e seus acessórios devem ser entregues no endereço da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compras.

Guarapuava, 08 de março de 2022.


MARIA DE FATIMA WERNECK LANGE
Departamento Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de equipamento e acessórios para topografia, em regime emergencial, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	6	Mês	Estação total, com características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Precisão angular 2" e leitura angular 1"- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma- Aumento da luneta de 30x- Teclado alfanumérico com menus em português- Medição com prisma de 3.000m ou superior- Medição sem prisma de 350m ou superior- Compensador em eixo duplo- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth- Memória interna de 10.000 pontos ou superior- Proteção contra poeira- Bateria em ion-lítio, com autonomia acima de 10 horas- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distancia entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculito, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO- Acessórios: deve contar com pelo menos 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte, 2 Batões 2,60m, 2 prismas, Tripé de alumínio

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, necessita de um equipamento topográfico estação total, uma vez que será utilizado como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para a aferição das obras realizadas no município. O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD, que são executados pelo Departamento Técnico da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

A urgência na contratação se justifica diante da demanda de serviços atual, a qual requer a locação de mais um equipamento.

Ressalta-se que a presente locação deve se estender pelo tempo suficiente à conclusão do regular processo licitatório de aquisição de novo equipamento, devendo ser estipulado em contrato o prazo máximo de locação por 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando da homologação do certame.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os equipamentos devem ser entregues no endereço da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compras.

A presente locação inclui seguro total do equipamento, frete de ida e volta, bem como treinamento online e suporte técnico para os técnicos da SURG, conforme condições da proposta.

A contratada deverá entregar juntamente com o equipamento o **certificado de calibração**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega e com validade para todo o período da locação.



A fiscalização do equipamento será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta da contratada e respectivo contrato. Caso seja rejeitado o produto, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia do equipamento estação total e seus acessórios durante toda a vigência do contrato, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sistema do Banco de Preços não foi possível localizar o objeto compatível em características com o descrito na requisição preliminar e dentro do prazo considerado válido pelo art. 17 do RILCC da SURG.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média dos orçamentos obtidos, chegando ao valor médio global de R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais).

Em vista disso, temos que a empresa que apresentou a melhor proposta foi a Furtado e Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos Ltda., a qual atende aos requisitos da requisição preliminar, possui os equipamentos para pronta entrega, oferece condições de seguro, frete de entrega e devolução do objeto e treinamento online, bem como encontra-se dentro do valor médio estabelecido na fase interna, com um custo estimado total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor, caso seja juridicamente aprovada a contratação.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o equipamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sr. Maria de Fátima Werneck Lange.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao período de locação. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência máxima de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura. O prazo contratual é meramente estimado, podendo ser rescindo e devolvido o equipamento com prazo inferior, caso o certame para aquisição do objeto seja concluído em prazo inferior.

Guarapuava, 18 de março de 2022.

Termo de referência elaborado por:  _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ Eng. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE Departamento Técnico
---	---

Proposta de venda Nº 414/22

Curitiba, 10 de março de 2022 .

À

**COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG**

A c DAYANE

Atendendo sua solicitação segue proposta comercial

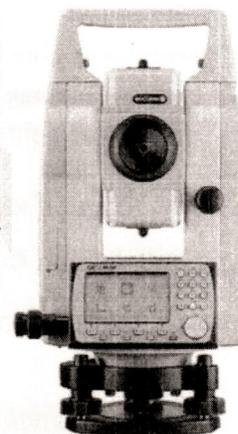
Pagamentos parcelados serão através de cartão de crédito

* Imagens inseridas na proposta são meramente ilustrativas

Item nº1 1 ESTAÇÃO TOTAL ZOOM30 5" A6 – EST SEMI NOVO

Precisão angular de 5"; Leitura mínima 1"; Compensador 4 eixos; medição linear: 3500m p/ prisma (2mm + 2ppm); 600 sem prisma (4mm + 2ppm); Ponto laser 8 x 20mm à 50m de distância; Peso 5,1kg (incl. bateria e base nivelante); Proteção IP54; Teclado alfanumérico; Tela (160x280 pixel) 8 linhas 30 caracteres iluminada; Registro de dados na memória interna (até 10000 pontos); Interface USB e RS232, serial e energia externa; Memória removível via USB; Bluetooth classe 1; Bateria com duração de 9h (medição contínua de distância a cada 30s); Prumo laser.

Acessórios semi novos: 1 CARREGADOR+FONTE ZCH201 P/ BATERIA ZBA201&ZBA400, 2 BATERIA ZBA4004.4Ah P/ ZOOM, 1 BASE NIVELANTE ZTR101 S/ PRUMO OPTICO PRETA, 1 CAPA DE CHUVA P/ ESTAÇÃO TOTAL, 1 FONTE VEICULAR P/ CARREGADOR ZCH201, 1 TRIPE DE ALUMINIO P ET&GNSS, 2 BASTAO TELESCOPICO 2,60m BAIONETA COMPRESSAO, 2 PRISMA Circular tipo Leica



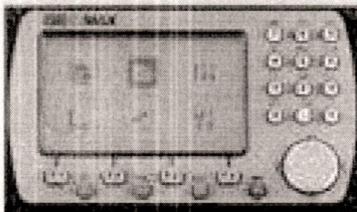
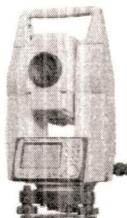
Preço de mercado: Em até 4 vezes = R\$ 28.500,00

Condições de pagamento: À vista = R\$ 27.645,00

Locação Mensal --- R\$ 1500,00 (sem seguro)

Locação Mensal --- R\$ 1700,00 (com seguro)

Catálogo virtual: |



Handwritten signature

Valor total da proposta

Preço de mercado = R\$ 28.500

À vista = R\$ 27.645,00

Condições gerais de fornecimento

Validade da proposta: dias.

Prazo de entrega: Imediato mediante à disponibilidade de nosso estoque.

Prazo de garantia: Equipamentos 12 meses (Defeitos de fabricação).
Acessórios 3 meses, também para a bateria.

Frete: Não Incluso, também no prazo de garantia.

Treinamento: Será gratuito 1 dia na sede do Representante Local, no caso de ser realizado na dependências do cliente será cobrado alimentação, transporte, hospedagem.

Nota fiscal: Sera tributado os impostos de empresa optante pelo SIMPLES.

Suporte técnico: Permanente, sem custo

Atenciosamente
Evandra Barchik
Hub equipamentos



HUB EQUIP. CONSULT. E GEOTECNOLOGIA

DISTRIBUIDOR COMERCIAL GEOMAX

Dados regionais

HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

RUA MARIANO TORRES, 332 CJ 24 COND PROCA - CENTRO - CURITIBA - PR - 80060-120

EVANDRA BARCHICK/ MÁRCIO J. URAKAWA

(41) 3053-7565

evandra@hubgeo.com.br; marcio@hubgeo.com.br

RES: Especificações _ Cotação HUBGEO

De <evandra@hubgeo.com.br>
 Para <comprasdayane@surg.com.br>
 Data 10/03/2022 11:46

Proposta de Fornecimento HUBGEO10032022.pdf (~276 KB)

088

Boa dia, Dayane.

Segue conforme solicitado.

O valor tanto para aquisição como para locação são apresentados na mesma proposta.

Permaneço a disposição para eventuais esclarecimentos.



comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
 Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 10:32
 Para: evandra@hubgeo.com.br
 Assunto: Re: Especificações _ Cotação HUBGEO

Boa dia Evandra!

Venho solicitar duas cotações referente ao equipamento estação total. Uma seria de uma locação mensal e outra para aquisição do mesmo tipo de equipamento, conforme descrito abaixo:

Estação total, com características iguais ou superiores:

- Precisão angular 2" e leitura angular 1"
- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma.
- Aumento da luneta de 30x.
- Teclado alfanumérico retroiluminado duplo.
- Medição com prisma de 3 000m ou superior.
- Medição sem prisma de 350m ou superior.
- Compensador em eixo duplo.
- Prumo a laser, com ajuste de brilho.
- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth
- Memória interna de 15.000 pontos ou superior.
- Classe de proteção com IP54 ou superior.
- Bateria em ion-lítio, com autonomia acima de 10 horas.
- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distância entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculto, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO.
- Equipamento com 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte com bolsa de proteção em couro, 2 Batões 2,60m (baioneta), 2 prisma circular (baioneta) e um tripé.

N 089

Olá Dayane, bom dia.

Por favor, pode reenviar as especificações para geração de proposta?

Muito Obrigada.



HubGeo
SOLUTIONS FOR GEOLOGICAL DATA

Evandra Barchik
Diretora Comercial

- 📍 P. 1000 - Jd. Santa Cruz - São Paulo - SP - Caixa Postal: 13131-900
- 📧 evandra@hubgeo.com.br
- ☎ (11) 3392-7445 | (11) 3329-5913
- 🌐 www.hubgeo.com.br

MEMBER OF THE   



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

098

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.665.664/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HUBGEO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARIANO TORRES

NÚMERO
332

COMPLEMENTO
CONJ 24 COND PROCANON ED

CEP
80.060-120

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVANDRA@HUBGEO.COM.BR

TELEFONE
(41) 3019-5915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 13:49:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Paulo, 15 de março de 2022

Proposta de Locação

Nº 2010054836

Destinatário Companhia De Serviços De Urbanização De Guarapuava
Atenção DAYANE CORDEIRO
E-mail comprasdayane@surg.com.br
Setor
Telefone (42) 999711982

Atendendo sua solicitação, informamos preço e demais condições para a locação dos materiais abaixo especificados:

ESTAÇÃO TOTAL FOCUS 6 5" -



Item 1 **Quantidade: 6**
Estação Total Laser marca SPECTRA PRECISION Modelo FOCUS 6 - 5" Visor Único/Prumo Óptico. (LOCAÇÃO)

Teodolito/Distanciômetro Eletrônico, de procedência Japonesa. Para medição de alta precisão nos modos com e sem prisma, com as seguintes características:

- Leitura angular de 1" (um segundo);
- Precisão de 5" (DIN 18723);
- Precisão linear:
 - o Com prisma de $\pm(2+2 \text{ ppm} \times D)$ mm,
 - o Sem prisma de $\pm(3+2 \text{ ppm} \times D)$ mm;
- Compensador nos dois eixos (vertical e horizontal) com alcance de $\pm 3.5'$;
- Aumento da Luneta de 30X;
- Laser de Medição Classe 1 / Laser Apontador Classe 2;
- Alcance da Medição Linear:
 - o Modo sem prisma: 1,5 a 500 m (objetos brancos com alta refletividade: KGC 90%),
 - o Modo com prisma: 1,5 a 300 m (em refletor adesivo de 5 x 5 cm) e 5.000 m (com prisma simples de diâmetro 6.25 cm);
- Tempo de medição no modo com prisma:
 - o Modo preciso de 1,5 seg,
 - o Modo normal de 0,8 seg,

- Tempo de medição no modo sem prisma:
 - o Modo preciso de 1,8 seg,
 - o Modo normal de 1,0 seg;
- Comunicação: 1 x porta serial (RS-232C) com Adaptador USB e Comunicação sem cabo Bluetooth Integrado, para a transferência dos dados ao computador (para todos os sistemas topográficos mais comercializados no Brasil, inclusive o topoGRAPH e o GeoOffice);
- Bateria Interna Li-ion (x2) com tempo de operação é de 10 horas em medições contínua de ângulos e distâncias e de aproximadamente 26 horas em medições de ângulos e distâncias a cada 30 segundos e aproximadamente 31 horas em medições contínuas de ângulos, com tempo de carregamento completo de 4 horas para as 2 baterias;
- P R U M O Ó P T I C O NA ALIDADE;
- Memória Interna para 10.000 pontos completos, separador para 32 obras, com montagem de 50 códigos de biblioteca;
- Teclado alfanumérico com cursor direcional e codificação rápida, em Display de cristal líquido (128 x 64 pixels) com Menus em Português;
- Dimensões (LxPxA) 149mm x 145mm x 306mm;
- Pesos: Unidade Principal sem bateria 3.8kg; Bateria 0.1kg e Mala de Transporte 2.3kg;
- Proteção para Poeira e Água padrão IP66;
- Programa COGO, cálculos de intersecção, medição remota, locação tridimensional, cálculo dinâmico de coordenadas, cálculo de área e perímetro, determinação de pontos inacessíveis e offset;
- Possui base nivelante destacável.
- Parafusos tangenciais de chamada com rosca sem fim.

Acessórios básicos:

- Estojo par acondicionamento e transporte.
- Cabo para descarga de dados RS 232 e USB .
- Programa para transferência de dados em formato ASCII.
- 02 Baterias recarregáveis.
- Carregador de bateria.

Valor unitário do item 1 para locação: R\$ 1.500,00

Valor total para locação de 6 unidade(s): R\$ 9.000,00

TREINAMENTO DE
ESTAÇÃO TOTAL

Item 2

Quantidade: 1

129

Valor unitário do item 2 para locação: R\$ 2.000,00

Valor total para locação de 1 unidade(s): R\$ 2.000,00

Condições gerais de
fornecimento

Valor total para locação:
R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Cotação:

Mensal = R\$ 1.500,00

(VALOR VÁLIDO SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO POR 6 MESES)

Acessórios inclusos:

02 bastões 2,60, 02 prismas com suporte, 01 bolsa de transporte,
01 tripé de alumínio

Validade da proposta:

10 (dez) dias.

Entrega:

À confirmar, conforme disponibilidade do estoque . Necessário
realizar reserva com no mínimo 24h de antecedência.

Período de locação:

A contar da data de saída do nosso estabelecimento, até a
efetiva devolução.

Pagamento:

30 ddl

Frete:

incluso para Guarapuava de ida e retorno.

Garantia:

Os equipamentos para locação são calibrados em nosso
laboratório técnico para cada locação.

Condições:

As locações serão efetivadas após a assinatura do contrato de
locação.

13

Treinamento:

Item 02 - treinamento com duração máxima de 3 a 4 horas para 2 pessoas em Guarapuava e suporte online

Nossos dados cadastrais

Razão social: Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos Ltda.

CNPJ: 00.637.929/0001-26 IE: 114.387.144.111

Banco Bradesco Ag: 2103-2 c/c: 500888-3

Seguro:

incluso contra roubo à mão armada e queda, sendo a locatária responsável pelo pagamento da franquia de 20% do total dos prejuízos com o mínimo de R\$ 2.500,00.



Proposta de fornecimento

De Adriana Furtado Schmidt de Abreu <adriana@fschmidt.net.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 15/03/2022 14:32

148

 2010054836.pdf (~160 KB)

Prezado(a) DAYANE CORDEIRO,

Segue anexa a proposta solicitada.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Adriana
(11) 2089-9111 R 107 | Cel: (11) 99632-4098 | Skype: [adriana_garmin](#)
adriana@furtadonet.com.br | www.furtadonet.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

150

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.637.929/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1995
NOME EMPRESARIAL FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 1.113	COMPLEMENTO *****
CEP 02.011-100	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0011) 6221-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2022 às 14:06:01 (data e hora de Brasília).

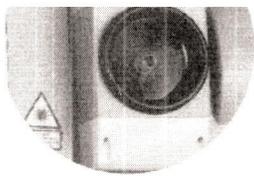
Página: 1/1

Como nós enxergamos o seu negócio:

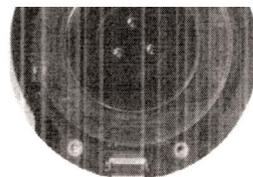
160

O agrimensor moderno enfrenta desafios sem precedentes. Em um único dia que você pode criar um ponto de controle, demarcar um trecho de estrada, e realizar um "as-built". Você deve traduzir projetos CAD complexos, trabalhar com pontos de referência conflitantes e sistemas de coordenadas, gerar mapas topográficos sofisticados e integrar as medições a partir de uma variedade de instrumentos. Não importa o que suas aplicações requerem em um levantamento, a GeoSurvey oferece uma ampla gama de equipamentos para atender às suas necessidades. Nossos equipamentos combinam a tecnologia mais avançada do mundo, com designs práticos e integrados para simplificar o seu trabalho diário. Para nós, a inovação significa mais do que entregar os mais recentes recursos e funcionalidades das nossas soluções. A inovação da GeoSurvey é reinvenção, impulsionados pela necessidade de avanços reais na produtividade do campo e eficiência de todo o sistema. Com o desempenho para maximizar a produtividade, para continuar a adaptação aos novos desafios e oportunidades para o futuro. Escolha uma empresa que possa te entregar não somente produtos de ponta, mas também a confiança necessária para desenvolver seu trabalho com precisão e com a garantia de um suporte técnico plenamente capacitado. **Escolha a GeoSurvey!**

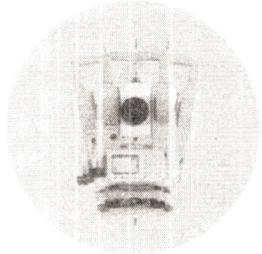




codificação absoluto, que não requer inicialização por Oset, e oferece uma medição de ângulo precisa e estável com até 2 "de precisão

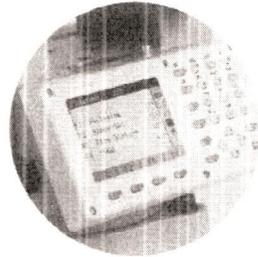


refletor de 600 m cobre a escala mais comum em seu trabalho de campo. Com um único prisma, você pode alcançar até 5 km rapidamente com precisão de 2 mm + 2 ppm



Compensador de inclinação

O compensador de inclinação de eixo duplo monitora a inclinação dos eixos X e Y e, em seguida, corrige a leitura do ângulo horizontal e vertical automaticamente



Visor e teclas

Um display gráfico de alta definição com 8 linhas e 2 lados de teclados alfanuméricos fornece imagens claras e operação conveniente



Troca de dados

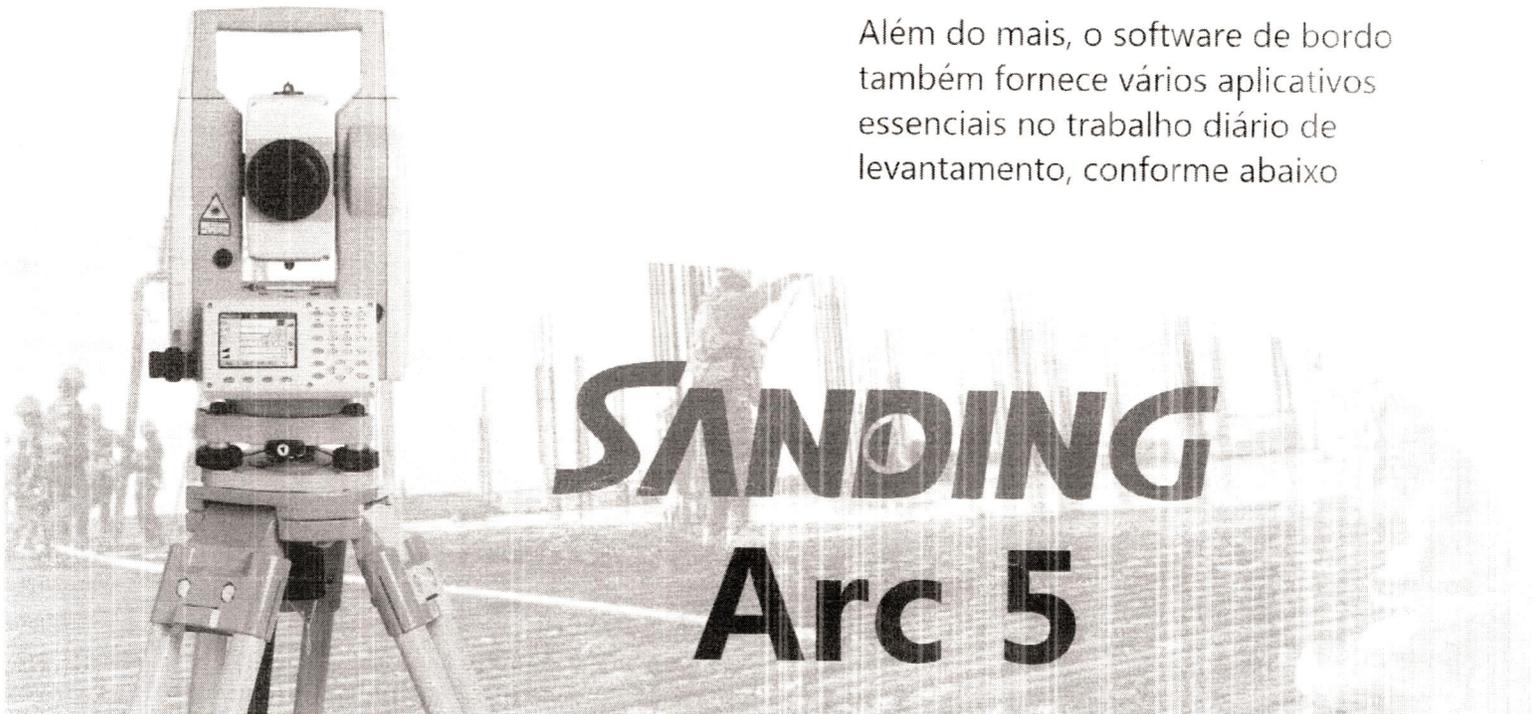
Arc 5 oferece várias opções para transferência de dados, como cartão SD, USB e porta serial Rs232

Softwares

Software e aplicativos nativos

O Arc 5 é alimentado por um software sofisticado integrado que permite a você manipular a estação total de forma eficaz, como definir a compensação, COGO, visualização e transferência de dados, calibração, etc.

Além do mais, o software de bordo também fornece vários aplicativos essenciais no trabalho diário de levantamento, conforme abaixo

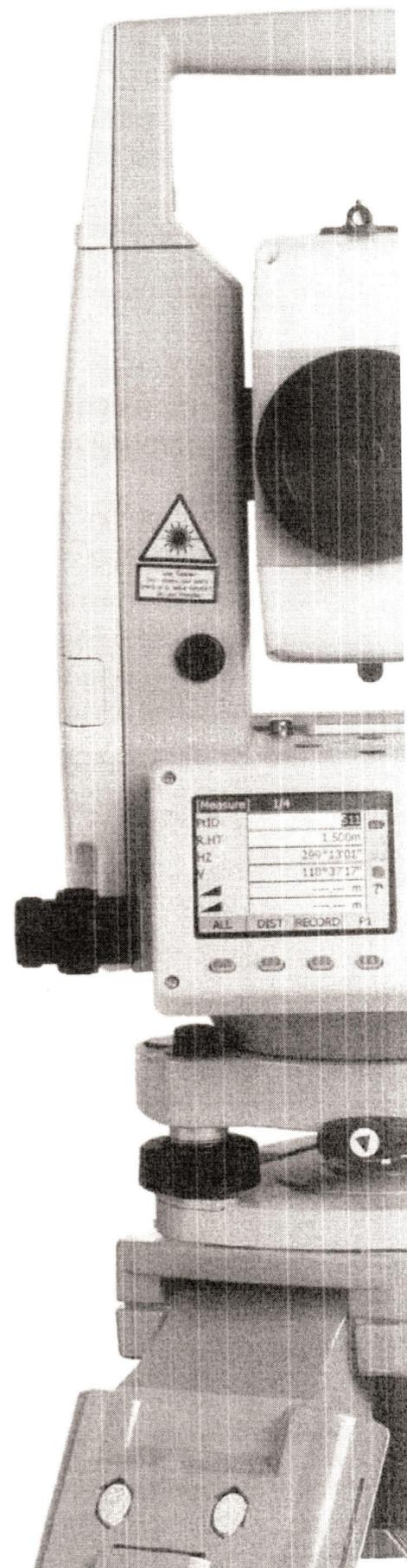


SANDING
Arc 5

Características técnicas

178

O movimento telescópico	
Comprimento do tubo	154mm
Objectivo do diâmetro da lente	Telescópico: 45mm; EDM: 50mm
Ampliação	30X
Imagem	Erguer
Campo de Vista	1°30'
Poder de resolução	3"
Min. Foco	1.0 m
Medição de distância	
Prisma único	5000m * 1
Non Prism	600m * 2
Precisão - Modo de Prisma	±(2mm+2ppm x D)m.s.e. *3
Precisão - Modo Non-Prism	0-300 m.±(3mm+2ppm x D)m.s.e. *3
	300m-600m: ±(5mm + 3 ppm x D)m.s.e. *3
Tempo de medição	Fine: 1.0s; Rastreio 0,5S *4
Correcção meteorológica	Entrada Manual, a Correção Automática
Constante de prisma	Entrada Manual, a Correção Automática
Medição do ângulo	
Método	Codificação absoluta
O sistema de detecção	H: 2 lados V: 2 lados
Leitura min	0.5"/1"/5"/10"
Exactidão	2"
Diâmetro do Circulo	79mm
Ângulo vertical de 0°	Zenith: 0°/horizontal:0°
Unidade	360°/400gon/6400mil
Tela	
Tamanho	66mm x 42mm; 240*160 Dot Matrix
Referências do Mostrador	2
Teclado	Tecla alfanumérica
Correcção de inclinação	
O sensor de inclinação	Eixo Duplo
Método	Elevadores de líquidos
Variedade	±3"
Unidade de regulação	1"
Sensibilidade de nível	
Nível da placa	30"/2mm
Frasco de circular	8"/2mm
Pique óptico (opcional: Laser interno prumo)	
Imagem	Erguer
Ampliação	3X
A alcance da focagem	0,3M ~ ∞
Campo de Vista	5°
A interface de armazenamento de dados	
Para bagagem	Memória interna de 4MB; Máx SD:32GB
Interface de Dados	Cartão SD/Mini USB/RS232C
Assembleia geral	
Classe Laser *5 -EDM	Classe IIIA
- Baixa a Laser	Classe II
Temperatura de trabalho	-20°C ~ + 50 °C
Tipo de bateria	Pilhas recarregáveis Ni-H BATERIA



- **ITENS QUE COMPÕEM O CONJUNTO**

- 01 Estação total Sanding Arc-5
- 02 Baterias
- 01 Carregador inteligente
- 01 Cartão de memória (SD Card)
- 01 Cabo mini USB

- **PRAZO DE ENTREGA**

Imediato conforme estoque.

- **TREINAMENTO**

Será ministrado treinamento de 08 horas, para assimilação das práticas de utilização do equipamento e software que compõem a negociação.

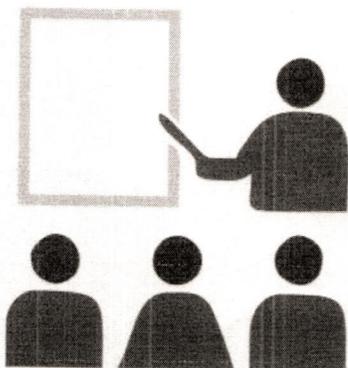
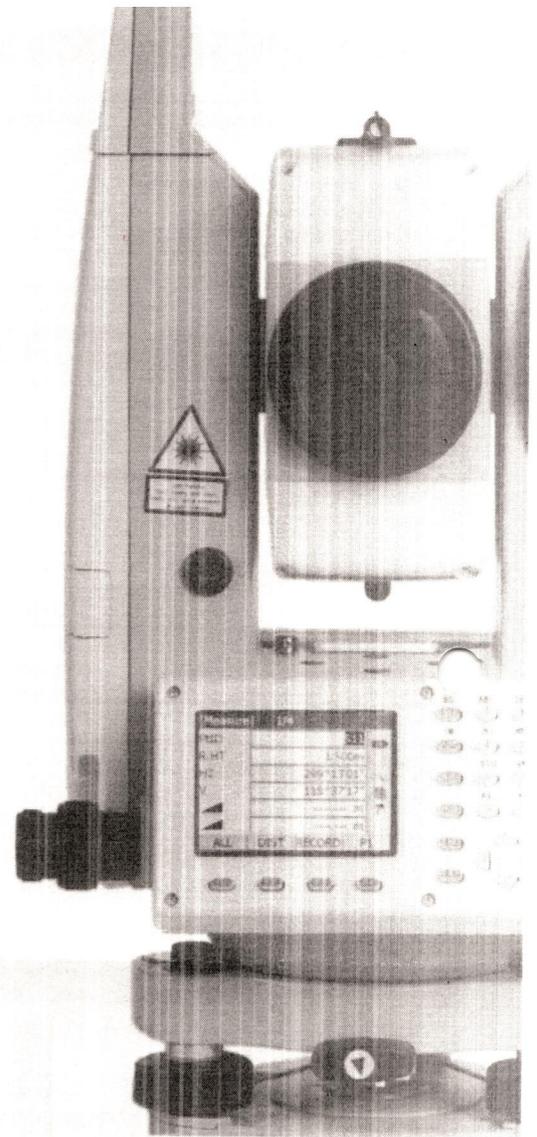
O treinamento poderá ser na Sede da GeoSurvey ou em outro local a combinar previamente, sem que isso represente quaisquer ônus para a GeoSurvey.

- **SUPORTE TÉCNICO**

A GeoSurvey oferece sem nenhum custo adicional a você, o serviço de suporte técnico, via telefone, e-mail ou WhatsApp, com a equipe técnica mais elogiada da Região Sul do Brasil.

- **GARANTIA**

6 meses para equipamentos e 03 meses para acessórios, para eventuais defeitos de fabricação.



Treinamento com técnicos especializados



Suporte técnico gratuito

Terça-feira, 08 de março de 2022

Orçamento especial para:

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUARAPUAVA - SURG**

180

Item	Descrição	Qtd
001	Locação mensal - Estação Total Sanding – Arc 5 PRO	1

Valor à Vista

R\$ 1.500,00

Ute: 250,00 + frete de volta por conta do contratante.

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

*Conforme emissão de empenho/ ordem de compra.

***Proposta válida por 7 dia.**

• DADOS DO PROPONENTE

GeoTools Comercial LTDA

CNPJ: 38.130.228/0001-79 | Inscr. est.: 260864897

Rua Oriente, 14 sala 201 - Bairro Passa Vinte

Palhoça - SC

CEP: 88132-130



Orçamento enviado por,

Rafael Búrigo

☎ 0800 494 1600

Prezada Dayane, boa tarde!

Estamos falando da locação, correto?

Vamos lá:

01 - Sim, equipamentos de locação são todos segurados e com o valor já incluso.

02 - O frete de ida fica na casa de 250,00 à 300 reais. O da volta pode ser pela transportadora de sua preferência.

03- Treinamento IN LOCO (em locações, não vejo necessidade, explico melhor no item abaixo). R\$ 1.000,00 + deslocamento + estadia + alimentação do técnico.

04- Sim, podem receber o treinamento completo através do nosso canal direto com ligação gratuita (0800 494 1600) onde um de nossos técnicos passará todas as instruções e se preciso for, fazer vídeo chamada ou acesso remoto.

Atenciosamente,

GeoSurvey
a solução na medida certa

Rafael Búrigo
Equipe Comercial
rafael@gstecnologias.com.br
48 8856.4438

Rio Grande do Sul
Porto Alegre
Caxias do Sul

Santa Catarina
Criciúma
Florianópolis

Paraná
Cascavel

0800 494 1600 | gstecnologias.com.br

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 17:06

Para: rafael@gstecnologias.com.br

Assunto: Re: RES: Proposta Comercial e de Locação Mensal de Estação Total

Boa tarde Rafael, como vai?

Preciso esclarecer algumas dúvidas sobre a locação da estação total:

1. O preço cotado inclui seguro do equipamento?
2. Teria como incluir no orçamento frete ida e volta?
3. No caso do treinamento presencial em Guarapuava/Pr, qual o custo? Se possível, incluir no orçamento.
4. Haveria opção de treinamento on-line?

Aguardo seu retorno.

Att.,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42) 3630-0500

Em 14/03/2022 11:35, rafael@gstecnologias.com.br escreveu:

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 16/03/2022 17:10

200

Bom tarde, Dayane!

Perfeito! Qualquer dúvida, fique à vontade em me chamar clicando no link à baixo que a direcionará diretamente ao meu whatsapp.

<https://bit.ly/Rafael-GeoSurvey>

<https://bit.ly/Rafael-GeoSurvey>

<https://bit.ly/Rafael-GeoSurvey>

Atenciosamente,

GeoSurvey
a solução na medida certa

Rafael Búrgio
Equipe Comercial
rafael@gstecnologias.com.br
48 8856.4438

Rio Grande do Sul
Porto Alegre
Caxias do Sul

Santa Catarina
Criciúma
Florianópolis

Paraná
Cascavel

0800 494 1600 | gstecnologias.com.br

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 08:41

Para: rafael@gstecnologias.com.br

Assunto: Re: RES: RES: Proposta Comercial e de Locação Mensal de Estação Total

Bom dia!

Certo, obrigada pelas informações.

Vamos avaliar a proposta.

Att,

CRISTINA SOUZA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ Nº 07.446.243/0001-07

UNIDADE ADMINISTRATIVA, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85612-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL: (41) 3213434 - 0500

Em 15/03/2022 17:31, rafael@gstecnologias.com.br escreveu:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.130.228/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2020
NOME EMPRESARIAL GEOTOOLS COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOTOOLS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORIENTE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 88.132-130	BAIRRO/DISTRITO PASSA VINTE	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGE@LTRCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (51) 3012-8821		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

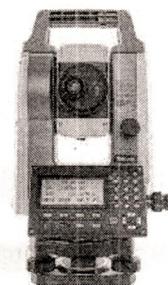
Emitido no dia **10/03/2022** às **13:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data: 17/03/2022
Empresa: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
Atenção: Sra. DAYANE CORDEIRO
E-mail: comprasdayane@surg.com.br
Telefone: (42)3630-0500
De: Jefferson Michel de Araujo
Páginas: 02
P-1768-2022

Prezada Senhora,
Em atendimento a solicitação de V.Sa., informamos preços e demais condições para locação de equipamentos de topografia.

Item	Descrição	Qtd	Valor Total em Reais(R\$)
01-	Prestação de Serviço de Locação de uma Estação Total Topcon GM-52 com teclado alfanumérico expandido, 28 teclas operacionais, à prova d'água (IP66), leitura direta de 1" e precisão de 2", display de cristal líquido com menus em Português, alcance de 4.000m com 01 prisma e até 500m sem prisma. Precisão linear de 1,5 mm + 2 ppm com prisma, duplo compensador, coletor de dados interno com memória para 50.000 pontos expansível via pen drive, prumo óptico. Bateria com capacidade de trabalhar por até 14 horas seguidas. Software interno com programas para definir traçado horizontal, introdução de tangentes, curvas, espirais e ponto de interseção de curva; locar traçado horizontal com intervalo de estaqueamento definido por usuário, sendo possível locar o eixo bem como as paralelas com distâncias variáveis à direita ou à esquerda. Capaz de medir a altura de pontos inacessíveis. Calcula: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; montagem de biblioteca. Comunicação serial RS-232C e porta USB. Fabricada no Japão.	01	
	Acessórios Inclusos:		
	• Bateria recarregável de Li-Ion (duração de até 14 hrs)	02	Inclusas
	• Carregador de bateria	01	Incluso
	• Pen drive para descarga de dados	01	Incluso
	• Mala rígida de transporte	01	Incluso
	• Certificado de calibração	01	Incluso
	• Bastão telescópico 2,6m	01	Incluso
	• Prismas para estação total	02	Inclusos
	• Tripé de alumínio para estação total	01	Incluso
✓	Valor para locação mensal. (Mil e seiscentos reais)	R\$	1.600,00



✓ Frete para Guarapuava – PR Prazo de entrega aproximadamente 1 dia útil. (Duzentos e sessenta reais) *Serviço terceirizado	R\$	260,00
✓ Valor total da proposta com frete incluso ida e volta. (Mil oitocentos e sessenta reais)	R\$	1.860,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Observação : A prestação de serviços de Locação de Equipamentos Topográficos não será cobrada por meio de Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) devido a isenção de ISS conforme com Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 (Federal) e Complementar nº 48 de 09/12/2003 (Municipal). Por tal motivo, caso seja necessário um documento para justificar a despesa, emitiremos recibo simples ou fatura comercial. Caso haja alguma restrição para pagamento sob essas condições, pedimos que informem com antecedência.

Validade da Proposta : 10 (dez) dias.

Frete : Incluso.

Seguro : Todos os equipamentos locados pela Embratop Sul são cobertos por apólice de seguro e estão inclusos no valor de locação. Em caso de sinistro, correrão por conta da Locatária os custos referentes a pagamento de franquia, conforme percentuais estipulado em nossa apólice.

Condição de Pagamento : Na retirada do equipamento.

Treinamento : Será gratuito e realizado na sede da Embratop Sul.

Dados de Faturamento : **PRGEO COMERCIO DE EQUIP. DE GEOMENSURA LTDA.**
Nome Fantasia: Embratop Sul
Rua Marechal Deodoro 717 – 11º Andar – Sala 1101 – Centro
CEP 80.020-320 – Curitiba – PR.
CNPJ: 13.417.437/0001-77
I.E.: 90.563.088-11

Dados Bancários: Banco do Brasil (001)
Ag. 1622-5
C/C. 205388-8

Atenciosamente,

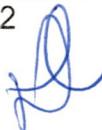
PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA.

Jefferson Michel de Araujo

Departamento Comercial

E-mail: jefferson.araujo@embratopsul.com.br

Fone: (41) 3015-3040 / (41) 98858-9172



1. Seria possível incluir o frete ida e volta em sua proposta?

Sim, podemos incluir sim. Vamos realizar a cotação do frete e em breve te envio uma proposta atualizada.

1. A respeito do treinamento, seria possível incluir na proposta treinamento presencial em Guarapuava/PR?

Nós podemos verificar a possibilidade de realizar o treinamento presencial, mas acredito que a melhor opção seria realizar ele de maneira online.

1. Haveria possibilidade de um treinamento online?

Sim, podemos realizar um treinamento online gratuito. O treinamento tem duração aproximada de 1h e está focado na utilização e operação do equipamento locado.

1. Sobre a questão da NF, é exigência obrigatória da nossa contabilidade, é possível atender?

A prestação de serviços de Locação de Equipamentos Topográficos não será cobrada por meio de Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) devido a isenção de ISS conforme com Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 (Federal) e Lei Complementar nº 48 de 09/12/2003 (Municipal). Por tal motivo, caso seja necessário um documento para justificar a despesa, emitiremos recibo simples ou fatura comercial.

Atenciosamente,

Embratop
Sul

Jefferson Araujo

Departamento comercial

PRGeo Comércio de Equipamentos de Geomensura Ltda.

Fone/Fax: (41) 3015-3040/98858-9172

e-mail: jefferson.araujo@embratopsul.com.br

<http://www.embratopsul.com.br>

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 17:58

Para: Jefferson Araujo <jefferson.araujo@embratopsul.com.br>

Assunto: Re: Proposta comercial empresa Embratop Sul - Locação Estação Total

Boa tarde Jefferson, como vai?

Gostaria de tirar algumas dúvidas sobre a locação da estação total:

1. Seria possível incluir o frete ida e volta em sua proposta?

2. A respeito do treinamento, seria possível incluir na proposta treinamento presencial em Guarapuava/PR?

3. Haveria possibilidade de um treinamento online?

4. Sobre a questão da NF, é exigência obrigatória da nossa contabilidade, é possível atender?

Aguardo seu retorno.

Att.,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

250

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.417.437/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2011
NOME EMPRESARIAL PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBRATOP SUL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 717	COMPLEMENTO ANDAR: 11; CONJ: 1101;
CEP 80.020-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@EMBRATOPSUL.COM.BR	
TELEFONE (41) 3015-3040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 14:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 26 / 2022

26

Condicao de Pagamento.....: 150 dias do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 06 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
17	FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAF	00.637.929/0001-26
803	Geotools Comercial Ltda	38.130.228/0001-79
890	HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA TLDA	36.665.664/0001-17
891	PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA	13.417.437/0001-77

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	6,0000	MES	Locacao de Estacao total, com	FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS T	1.500,0000	6,0000	9.000,00		06 meses	HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOG	1.700,0000	6,0000	10.200,00		06 meses
				PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSUR	1.600,0000	6,0000	9.600,00		06 meses	Geotools Comercial Ltda	1.500,0000	6,0000	9.000,00		06 meses
0001/0002	1,0000	UNID	Frete	FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS T						HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOG					
				PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSUR	260,0000	1,0000	260,00		06 meses	Geotools Comercial Ltda	250,0000	1,0000	250,00		06 meses

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Locacao de estacao total, com	MES	1.575,0000	9.450,00	4,0000
0001/0002	Frete	UNIDADE	255,0000	255,00	2,0000
Total do Lote: 1			9.705,00		
Total da Proposta:			9.705,00		

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



270

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar nº 026/2022

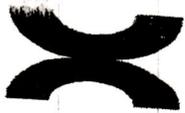
Objeto: Locação de equipamento e acessórios para topografia, em regime emergencial.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 22 de Março de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



SURG

28

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Ednilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

208

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extraos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na
folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta
Comercial do Estado do Paraná, sob nº 68.8906 em data de 12 de junho de
1972).LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava,
Estado do Paraná.DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min
(dezoisete horas).QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento).CONSTITUIÇÃO
DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava,
Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e
secretário: Paulo Cesar Tracz.ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de
Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal.DELIBERAÇÕES TOMADAS:
I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração,
órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6
(seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ele
compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, dessa forma fica deliberado para
membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar,
residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonaucesso,
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.189.880-2
SSP/PR e CPF nº 340.629.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro,
casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro,
1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil
RG nº 620.369-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Ednilson Antonio
Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua
Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da
Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº
926.028.968-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira
Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa
Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº
10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.023.209-27; Valdeney Jorge
Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e
domiciliado na Rua Padre Ciriacas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná,
portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº
288.212.629-87; Milton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador,
residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial,
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.635.323-9
SSP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto
Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho
Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não,
eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para
compor o CONSELHO FISCAL foram reeleitos, membros efetivos, os
senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e
domiciliado na Travessa Dr. Mucuri, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná,
portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº
412.029.379-34; Paulo Sérgio Svirjuk, brasileiro, casado, Administrador,
residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava,
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSP/PR
e CPF nº 894.164.699-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado,
Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon,
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº
928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes:
residente e domiciliado na Rua Otto Rické, 214 São Cristóvão, Guarapuava -
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.890-8 SSP/PR
e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro,
residente e domiciliado na Rua João Padleski, 238 Santana, Guarapuava -
Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.993.618-X e CPF nº
080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos
artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇÃOISTAS
PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth
Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos
Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Milton Cesar dos Santos, Shaylane
Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO:
Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro
de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob
nº 68.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.
Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro
de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Milton Cesar
dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da
Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Svirjuk.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO
DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às
18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso
Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava,
Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma
legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do
Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos
Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio
Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Milton Cesar dos
Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro
Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner,
para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que
acordo com o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de
para preencher o cargo de Diretor Administrativo da
SURG o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para
Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para
Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída:
DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner
Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil,
residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202,
Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava,
Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade
Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04;
DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,
brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e
domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152,
Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº
1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no
CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar
lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada,
vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de
2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex
Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro
Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski
Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Milton
Cesar dos Santos.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

4883/2021
Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 toma público que irá requerer
ao IAT a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição
Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa,
Siqueira Campos, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

4550/2021
José Carlos Postarolo toma público que recebeu do IAT, a Licença de Operação
para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural,
Guamiranga / PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
SIMPLIFICADA**

4528/2021
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,
toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de
Pinhal/PR, a Renovação da Licença Simplificada para transporte de cargas,
exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e interestadual e internacional,
município de Pinhal/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

4543/2021
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,
toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/
PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos
perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto
produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,
nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis,
município de Pinhal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

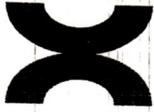
4825/2021
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, toma público
que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/PR, a
Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto,
Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de cabanagens,
a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Peretta,
município de Pinhal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

4817/2021
A IORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, toma público
que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/PR, a
Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada
sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhal/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

4812/2021
José Carlos Postarolo toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da
Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vis-
ta, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.



PORTARIA Nº 1/2022

308

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

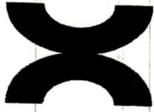
Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 1/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. 320
O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizada por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almojarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

Josmar Pereira

Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lango

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo

330

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

DUCE SP
08 08 10

34 

FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

8ª Alteração de Consolidada de Contrato Social

NIRE 35.2.13103591

C.N.P.J. nº 00.637.929/0001-26

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, de sociedade empresaria limitada, os abaixo assinados

CARLOS ALBERTO SCHMIDT,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.798.442-9 SSP/SP e do CPF 038.657.388-34, residente e domiciliado na Rua Professor Leopoldo Paperini, 150, apto 152, CEP 07095-080, no Bairro do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, e

ANA FURTADO SCHMIDT,

portuguesa, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V 143.754-P SE/DPMAF/DPF e do CPF 028.762.808-68, residente e domiciliada na Rua Professor Leopoldo Paperini, 150, apto 152, CEP 07095-080, no Bairro do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo,

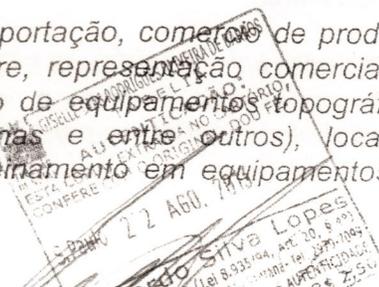
Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, denominada FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.13103591 em sessão de 02/06/1995, e posteriores alterações registradas sob os nº 126.967/95-7 em sessão de 07/08/1995, 66.164/96-5 em sessão de 09/05/1996, 95.179/97-5 em sessão de 27/06/1997, 123.912/99-4 em sessão de 26/07/1999, 221.769/03-1 em sessão de 13/10/2003, 140.157/05-0 em sessão de 13/05/2005, e a última registrada sob o nº 288.716/10-3 em sessão de 11/08/2010, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1113, no bairro de Santana, CEP 02011-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.637.929/0001-26,

tem entre si justa e contratada esta 8ª (oitava) alteração de contrato social, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade resolve alterar o objeto social para importação, comércio de produtos de terceiros, cessão de direitos e uso de software, representação comercial de produtos nacionais e estrangeiros, comercialização de equipamentos topográficos (estações totais, teodolitos, bussolas, GPS, trenas e entre outros), locação, assistência técnica e prestação de serviços de treinamento em equipamentos de topografia

COMESP



CLÁUSULA 2ª - DA NOVA REDAÇÃO

Os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao contrato social da empresa, conforme manda o Código Civil brasileiro, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações registradas em sessões anteriores a esta, que passa a ter as seguintes disposições:

FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****NIRE Nº 35.2.13103591****C.N.P.J. Nº 00.637.929/0001-26**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, de sociedade empresária do tipo Limitada os abaixo assinados

CARLOS ALBERTO SCHMIDT,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.798.442-9 SSP/SP e do CPF 038.657.388-34, residente e domiciliado na Rua Professor Leopoldo Paperini, 150, apto 152, CEP 07095-080, no Bairro do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, e

ANA FURTADO SCHMIDT,

portuguesa, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V 143.754-P SE/DPMAF/DPF e do CPF 028.762.808-68, residente e domiciliada na Rua Professor Leopoldo Paperini, 150, apto 152, CEP 07095-080, no Bairro do Jardim Zaira, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.** e tem sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1113, no bairro Santana, CEP 02011-100, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CORRESP
Registrado



1046AF167847

JUCESP
08 08 13

35

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade resolve alterar o objeto social para importação, comércio de produtos de terceiros, cessão de direitos e uso de software, representação comercial de produtos nacionais e estrangeiros, comercialização de equipamentos topográficos (estações totais, teodolitos, bussolas, GPS, trenas e entre outros), locação, assistência técnica e prestação de serviços de treinamento em equipamentos de topografia.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	TOTAL
CARLOS ALBERTO SCHMIDT	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
ANA FURTADO SCHMIDT	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
TOTAIS	600.000		R\$ 600.000,00

4.1 – O A participação dos sócios nos lucros e perdas é a seguinte:

NOME	%
CARLOS ALBERTO SCHMIDT	50,00
ANA FURTADO SCHMIDT	50,00
TOTAL	100,00

CLÁUSULA 5ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (Trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

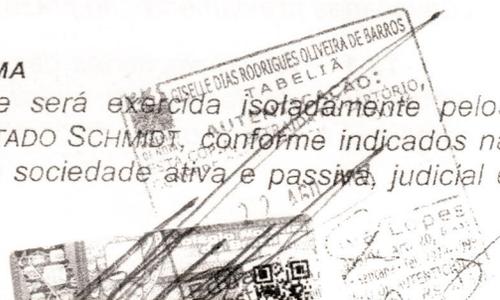
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/1995 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios CARLOS ALBERTO SCHMIDT ou ANA FURTADO SCHMIDT, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



8.1 – Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DO PRÓ-LABORE

O pró-labore dos administradores serão fixados de comum acordo entre os sócios, e obedecendo a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 10ª - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

No dia 31 de dezembro de cada ano civil, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente conforme suas participações societárias descritas na Cláusula 4ª deste instrumento.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

11.1 – Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (Dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M, ou outro índice que venha o substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (Trinta) dias da data do balanço especial.

11.2 – Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA 12ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis.

12.1 – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

CONCESP
 AUTENTICAÇÃO
 S. Paulo, 22 ABR 2013
 EDUARDO SILVA LOPEZ
 Rua Henrique Bonfim
 1046AE16784Q
 1046AE16784Q

JUCESP
08 08 13

12.2 – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 13ª - DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de jurisdição da sociedade, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 08 de julho de 2013.

Carlos Alberto Schmidt

CARLOS ALBERTO SCHMIDT
RG nº 4.798.442-9 – SSP/SP

Ana Furtado Schmidt

ANA FURTADO SCHMIDT
RNE nº V 143.754-P – SE/DPMF/DPF

TESTEMUNHAS:

Carlos Antonio Bonato

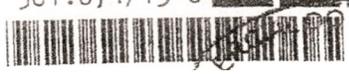
CARLOS ANTONIO BONATO
RG nº 5.657.265 – SSP/SP

Denise Bonato

DENISE BONATO
RG nº 6.879.486-1 – SSP/SP

RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
TABELIA
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXTRAÍDA DO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.
S. PAULO, 08 JUL 2013
1048 AF 10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
301.074/13-6
EISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35213103591		02/06/1995	02/05/1995			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
CNPJ		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
00.637.929/0001-26		RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	1113			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SANTANA	SAO PAULO	SP	02011-100	R\$	600.000,00	

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
ANA FURTADO SCHMIDT					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIA LUCINDA			455	AP 153	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	GUARULHOS	SP	07090-160	RE V143754P	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
028.762.808-68	SÓCIO E ADMINISTRADOR				300.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

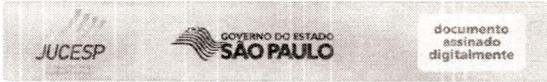
NOME					
CARLOS ALBERTO SCHMIDT					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIA LUCINDA			455	AP 153	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	GUARULHOS	SP	07090-160	4798442	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
038.657.388-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR				300.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
10/02/2017	809.411/17-9	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213103591
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/02/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 166732799, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 14:39:26.



CIC

NASCIMENTO
11.10.46

INSCRIÇÃO NO CPF
038 657 388 34

CONTRIBUINTE

CARLOS ALBERTO SCHMIDT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Carlos Alberto Schmidt

23º TABULEIRO DE NOTAS
BEL JOEL BALBUENA DA SILVA
Rua Henrique Balmaceda, 101 - Santana - Fone 2919-1005
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
nestas notas na qual coincide com o original por
São Paulo 03 de OUT de 2011
Em test.

Eduardo André Garcia - César Ricardo da Silva
David Francisco de Macedo - Eliséu da Silva
Luciana Almeida Guimarães - Aryane de Oliveira
Esses eventos Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM
1046AD013484

388

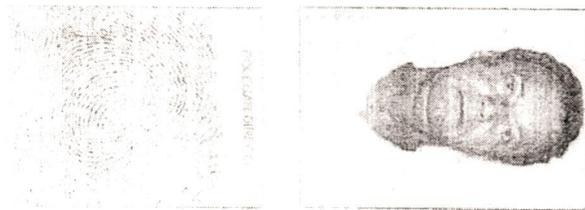
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Carlos Alberto Schmidt

AS 59. N.º DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.798.442-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/2011

NOME CARLOS ALBERTO SCHMIDT

FILIAÇÃO MALVINA SCHMIDT

NATURALIDADE RIO CLARO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1946

LOCAL ORIGEM GUARULHOS - SP

GUARULHOS

CC:LV.B060/FLS.029V/N.016940

038657388/34

175 Delegado Divisório

Roberto de Fátima DO DIETÓCIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

23º TABULEIRO DE NOTAS
BEL JOEL BALBUENA DA SILVA
Rua Henrique Balmaceda, 101 - Santana - Fone 2919-1005
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
nestas notas na qual coincide com o original por
São Paulo 03 de OUT de 2011
Em test.
Eduardo André Garcia - César Ricardo da Silva
David Francisco de Macedo - Eliséu da Silva
Luciana Almeida Guimarães - Aryane de Oliveira
Esses eventos Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM
1046AE302789

AS

130

398



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**
CNPJ: **00.637.929/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:15 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **5C28.0387.2424.0320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

408

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.637.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35084157

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/03/2022 10:56:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

418

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0149716 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 00.637.929/

Contribuinte: FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Liberação: 16/02/2022

Validade: 17/05/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.363.765-0- Início atv :02/06/1995 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01113 - CEP: 02011-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ISS - SIMPLES NACIONAL INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA OBJETO(S) DO(S) ACORDO(S) 5013080 , HOMOLOGADO(S) E EM VIGOR. CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ISS - SIMPLES NACIONAL COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S), EM VIGOR, NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:27:21 horas do dia 16/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A2165755

110

[Voltar](#)[Imprimir](#)

420



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.637.929/0001-26

Razão Social: FURTADO E SCHMIDT SISTEMAS EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LT

Endereço: RUA VOLUNTARIO DA PATRIA 1113 / SANTANA / SAO PAULO / SP /
02011-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030900391219861088

Informação obtida em 17/03/2022 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.637.929/0001-26

Certidão nº: 5752125/2022

Expedição: 17/02/2022, às 10:39:10

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.637.929/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, is written at the bottom of the page.

São Paulo, 17 de março de 2022.

A/C
DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Prezados Senhores,

A empresa **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA-EPP**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.113, bairro Santana, CEP 02011-100, São Paulo –SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.637.929/0001-26 e Insc. Est. sob o n.º 114.387.144.111, por intermédio do seu representante legal o Sr. CARLOS ALBERTO SCHMIDT, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 4.798.442 e do CPF nº 038.657.388-34, DECLARA, QUE NAO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Schmidt – Sócio/Diretor
RG: 4.798.442 SSP/SP – CPF: 038.657.388-34

Furtado & Schmidt Sist. e Equip. Topogr. Ltda-EPP
CNPJ: 00.637.929/0001-26 / I.E: 114.387.144.111



00.637.929/0001-26

**FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**

**Rua Voluntários da Pátria, 1113
Santana - CEP 02011-100
SÃO PAULO - SP**



MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

45

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA FURTADO E SCHMIDT SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **FURTADO E SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.637.929/0001-26, com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 1113, São Paulo/SP, CEP 02011-100, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO SCHMIDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.657.388-34, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 13/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de equipamento e acessórios para topografia, em regime emergencial.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Mês	Estação total, com características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Precisão angular 2" e leitura angular 1"- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma- Aumento da luneta de 30x- Teclado alfanumérico com menus em português- Medição com prisma de 3.000m ou superior- Medição sem prisma de 350m ou superior- Compensador em eixo duplo- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth- Memória interna de 10.000 pontos ou superior- Proteção contra poeira- Bateria em íon-lítio, com autonomia acima de 10 horas- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distancia entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculto, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO- Acessórios: deve contar com pelo menos 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte, 2 Batões 2,60m, 2 prismas, Tripé de alumínio		



§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, de acordo com a proposta descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 13/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente a locação das impressoras. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica e enviá-la até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/locação, no e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º Os equipamentos devem ser entregues no endereço da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon - Guarapuava/Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compras.

§2º A presente locação inclui seguro total do equipamento, frete de ida e volta, bem como treinamento online e suporte técnico para os técnicos da SURG, conforme condições da proposta.

§3º A contratada deverá entregar juntamente com o equipamento o **certificado de calibração**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega e com validade para todo o período da locação.

§4º A fiscalização do equipamento será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta da contratada e respectivo contrato. Caso seja rejeitado o produto, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

§5º Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia do equipamento estação total e seus acessórios durante toda a vigência do contrato, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

§6º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§7º. Em conformidade com a Portaria nº 01/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação a **Sra Maria de Fátima Werneck Lange**.

§13º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§14º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§15º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente o equipamento;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;



509

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, portadora do RG nº 3.100.106-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.902.009-91, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e



- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;



XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

§3º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

FURTADO E SCHMIDT SISTEMA E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CONTRATADA
CARLOS ALBERTO SCHMIDT
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Testemunha/Fiscal do Contrato



PARECER JURÍDICO nº 029/2022

Interessado: departamento técnico.

Processo de dispensa da licitação nº 13/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta. Para aquisição de acessórios para Topografia.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea "g", §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **FURTADO E SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.**, conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5 e 6), no mesmo consta a seguinte justificativa(item 2):

"A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SUR, necessita de um equipamento topográfico estação total, uma vez que será utilizado como ferramenta profissional, permitindo a elaboração de cálculos de áreas, volumes, desenhos técnicos e projetos topográficos, atualização dos mapas do município, bem como será utilizado para a aferição das obras realizadas no município. O conjunto facilitará a edição, manipulação e visualização de projetos na plataforma CAD, que são executados pelo Departamento Técnico da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURF. A urgência na contratação se justifica diante da demanda de serviços atual, a qual requer a locação de mais um equipamento. Ressalta-se que a presente locação deve se estender pelo tempo suficiente à conclusão do regular processo licitatório de aquisição de novo equipamento, devendo ser estipulado em contrato o prazo máximo de locação por 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando da homologação do certame."

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente. E consta ainda: método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição(item 6):

"Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos pelo setor requisitante junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sistema do Banco de Preços não foi possível localizar o objeto compatível em características com o descrito na requisição preliminar e dentro do prazo considerado válido pelo art. 17 do RILCC da SURG. Para apuração do preço de referência foi realizada uma média dos orçamentos obtidos, chegando ao valor médio global de R\$ 9.705,00(nove mil setecentos e cinco reais). Em vista disso, temos que a empresa que apresentou a melhor proposta foi a Furtado e Schmidt Sistemas e Equipamento para pronta entrega, oferece condições de seguro, frete de entrega e devolução do objeto e treinamento online, bem como encontra-se dentro do valor médio estabelecido na fase interna, com um custo estimado total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor, caso seja juridicamente aprovada a contratação."



Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 26/2022, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos (com e-mail) das fls. 07 até a 08/verso, das folhas 10 até a 14, das folhas 16 até 20/verso e das folhas 22 até 24/verso;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 09, 15, 21 e 25;
- Comparativo de preços, fls. 26;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 27;
- Ata constituição Diretoria às folhas 28 e sua publicação às folhas 29;
- Portaria nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 31 e respectiva publicação às folhas 32 e 33;
- Portaria nomeação de Pregoeiro e sua equipe de apoio às folhas 30 e respectiva publicação às folhas 32 e
- Minuta de contrato com a empresa, **FURTADO E SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.**, das folhas 45 até 53.

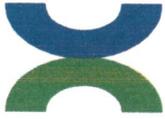
E a empresa apontada juntou:

- Alteração contratual com consolidação das folhas 34 à 36;
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial de São Paulo (às folhas 37 e 37/verso);
- Documentos pessoais dos sócios da empresa às folhas 38 e 38/verso;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (às folhas 39);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 40);
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso São Paulo, (às folhas 41);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 42;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 43), e
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho insalubre, às folhas 44.

É o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



56
D

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988

D



57
P

(art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à

D



58
P

locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

P



59
P

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da **contratação de empresa para aquisição de Acessórios para Topografia**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00**

D



68

(cinquenta mil reais) e no caso o valor total indicado é R\$9.000,00(nove mil reais).

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

1



Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a





bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.





64
P

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

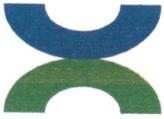
IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

P



65
8

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

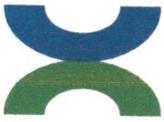
Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

8



bb
S

- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

D



67

PS

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

D



68
D

§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de prestação do serviço e fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

D



69
P

- Verifique-se, *sempre* a data da validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como, dos documentos de habilitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

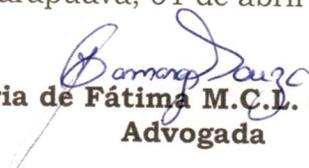
Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, **foram juntados os documentos pertinentes a espécie de dispensa, houve pesquisa junto ao banco de preços e junto aos prestadores de serviços e a data das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o preço proposto para locação é R\$9.000,00(Nove mil reais), há razão para escolhas do executante (preço), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação.

S.M.J.

Guarapuava, 01 de abril de 2022.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

Re: CONTRATO SURG



De Jorge Luis Silva Dos Santos <jorge@furtadonet.com.br>
Para <juridico@surg.com.br>
Cópia Adriana Furtado Schmidt de Abreu <adriana@furtado.emp.br>
Data 04/04/2022 16:41

070

Prezados(as),

Solicito a inclusão da cláusula do item abaixo, no contrato:

SEGURO:

incluso contra roubo à mão armada e queda, sendo a locatária responsável pelo pagamento da franquia de 20% do total dos prejuízos com o mínimo de R\$ 2.500,00.

Conforme nossa proposta enviada, solicito a alteração abaixo, na descrição do material, constante no presente contrato:

Onde se lê: - Precisão angular 2"

Leia-se: -Precisão angular 5"

Atenciosamente,

Jorge Luis
Furtado & Schmidt Ltda

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Jurídico Surg** <juridico@surg.com.br>
Data: seg., 4 de abr. de 2022 às 12:41
Assunto: CONTRATO SURG
Para: <adriana@fschmidt.net.br>

--



SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Departamento de Licitações e Contratos

Brendha/Dayane/Felipe/Leiliane

Rua: Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Triunfo - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3630 - 0500



Memorando 10/2022

071

Guarapuava, 05 de abril de 2022.

AO

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

Objeto: Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial.

Certifico que em contato com este Departamento de Licitação, no dia 04 de abril de 2022, por meio do aplicativo whatsapp, a **Sra. Adriana Furtado Schimidt de Abreu**, Gerente Administrativa da empresa **Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos LTDA** e responsável pelo orçamento repassado para esta Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, oportunidade em que esclareceu que foi solicitado pelo Departamento Técnico da SURG, na descrição do material do objeto desta dispensa de licitação, a precisão angular mínima da estação total solicitada é de "2", no entanto, o orçamento enviado no dia 15 de março de 2022, a proposta da empresa **Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos LTDA** a precisão descrita foi de "5".

Sendo assim, envio os autos ao Departamento Técnico, para que esclareça se há prejuízo da precisão angular do objeto ser diferente da solicitada no Termo de Referência.

Att.

Guilherme Augusto de Azevedo
Departamento de Licitações e Contratos



SURG – Companhia de Serviços Urbanos de Guarapuava

MEMORANDO

072

De: Maria de Fatima Werneck Lange
Para: Departamento de Licitações e Contratos
Data: 06 de abril de 2022

Em resposta ao memorando 10/2022, referente à dispensa de licitação 13/2022, informamos que a alteração da precisão angular, passando de 2" para 5", não acarreta em prejuízos técnicos.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Werneck Lange
Engenheira Civil – CREA PR – 25728/D

Recebe em: ___/___/___



Memorando 11/2022

0730

Guarapuava, 06 de abril de 2022.

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

Objeto: Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial.

Certifico que em contato com este Departamento de Licitação, no dia 04 de abril de 2022, a Sra. Adriana Furtado Schmidt de Abreu, Gerente Administrativa da empresa Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos LTDA e responsável pelo orçamento repassado para esta Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, informou foi solicitado pelo Departamento Técnico da SURG, na descrição do material do objeto desta dispensa de licitação, a precisão angular mínima da estação total solicitada de "2", no entanto, o orçamento enviado no dia 15 de março de 2022 (fl. 10), a proposta da empresa Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos LTDA a precisão descrita foi de "5".

Sendo assim, envio os autos ao Departamento de Compras, para que esclareça se houve prejuízos na cotação de preços pelas outras empresas, em razão do preço cotado pela empresa Furtado & Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos LTDA ter sido com precisão angular diferente da solicitada na descrição do objeto.

Att.

Guilherme A. de Azevedo
Guilherme Augusto de Azevedo
Departamento de Licitações e Contratos



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Memorando 09/2022 – Departamento de Compras

0740

Guarapuava, 06 de abril de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO - Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prezados,

Em resposta ao memorando 11/2022, informamos que, como consta na Requisição Preliminar n. 26/2022, o requisito para locação do equipamento é uma precisão angular MÍNIMA de 2", sendo a precisão de 5" aceita por estar acima do mínimo. Destacamos também que, conforme o memorando do departamento técnico, em se tratando de um processo de locação, a precisão de 2" ou 5" atenderiam de maneira igualmente satisfatória aos objetivos pretendidos, de maneira que o critério utilizado para escolha do vencedor foi apenas o menor preço, visto que todos os orçamentos contemplavam as especificações previstas.

Atenciosamente,

Dayane Cordeiro

Departamento de Compras



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

075

LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2022

OBJETO: Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial.

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, cujo objeto é a Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial, tendo em vista que a empresa a ser contratada após a aprovação do jurídico fez algumas exigência no contrato, como o pagamento da franquia do seguro no valor de 20% do total dos prejuízos com no mínimo de R\$2500,00 do equipamento em caso de roubo ou queda, não esclarecendo o valor exato do equipamento locado por ela, o que impossibilitaria o calculo exato do 20%, ficando muito subjetivo para a administração pública o valor de 20%, certamente encarecendo o contrato nesses casos tendo em vista que a queda desse equipamento já ocorreu inúmeras vezes aqui na SURG. Em simples análise, no caso da queda de um equipamento no valor de aproximadamente R\$25.000,00 daria de franquia o valor de R\$5000,00 considerando mais o valor do aluguel do equipamento por 6 meses que é R\$9000,00 resultaria no valor de R\$14.000,00, Assim sendo, existe vantagens na compra desse equipamento pela SURG, razão pela qual revogo a a presente dispensa de licitação para a aquisição de um equipamento de topografia novo, que atenderá a SURG por vários anos.

Guarapaava, 11 de abril de 2022.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2022**

076

OBJETO: Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial.

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, cujo objeto é a Locação de equipamentos e acessórios para topografia em regime emergencial, tendo em vista que a empresa a ser contratada após a aprovação do jurídico fez algumas exigências no contrato, como o pagamento da franquia do seguro no valor de 20% do total dos prejuízos com no mínimo de R\$2500,00 do equipamento em caso de roubo ou queda, não esclarecendo o valor exato do equipamento locado por ela, o que impossibilitaria o cálculo exato do 20%, ficando muito subjetivo para a administração pública o valor de 20%, certamente encarecendo o contrato nesses casos tendo em vista que a queda desse equipamento já ocorreu inúmeras vezes aqui na SURG. Em simples análise, no caso da queda de um equipamento no valor de aproximadamente R\$25.000,00 daria de franquia o valor de R\$5000,00 considerando mais o valor do aluguel do equipamento por 6 meses que é R\$9000,00 resultaria no valor de R\$14.000,00. Assim sendo, existe vantagens na compra desse equipamento pela SURG, razão pela qual revogo a presente dispensa de licitação para a aquisição de um equipamento de topografia novo, que atenderá a SURG por vários anos. Guarapuava, 11 de abril de 2022. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 34/2022 Data da Ata: 14/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 14/04/2022

Data de Inicio da Ata: 14/04/2022 Data de Expiracao da Ata: 14/04/2023

Processo: 16/2022 Modalidade: 10 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 75.997.858/0001-71 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOVEIS PARA ESCRITORIO.

Valor total da Ata: 61.656,10

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 35/2022 Data da Ata: 14/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 14/04/2022

Data de Inicio da Ata: 14/04/2022 Data de Expiracao da Ata: 14/04/2023

Processo: 16/2022 Modalidade: 10 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 10.561.275/0001-58 - CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA - ME

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOVEIS PARA ESCRITORIO.

Valor total da Ata: 6.704,72

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 36/2022 Data da Ata: 14/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 14/04/2022

Data de Inicio da Ata: 14/04/2022 Data de Expiracao da Ata: 14/04/2023

Processo: 16/2022 Modalidade: 10 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 06.718.646/0001-95 - PATRICIA DE MORAES HINZ

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOVEIS PARA ESCRITORIO.

Valor total da Ata: 31.435,95